



**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



Receita Federal

TERMO ADITIVO Nº 001/2015

TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO Nº 11/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS, SUAS UNIDADES JURISDICIONADAS (INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELA VISTA E INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO MURTINHO), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS E A PLANALTO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTE LTDA EPP.

Processo nº 10109.724663/2014-72

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na Sede da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS localizada na Avenida Internacional, nº 860, centro, CEP: 79900-000 na cidade de Ponta Porã/MS, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0069-30, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística da Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS, **Sr. JOSÉ RICARDO PANIAGUA JUSTINO**, Carteira de Identidade nº 880.874 SSP/MS, CPF nº 867.289.891-53, Matrícula MF 1878862, endereço eletrônico jose.justino@receita.fazenda.gov.br, designada pela Portaria SRRF01 nº 308 de 25/08/2015, publicada no DOU de 27/08/2015, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PLANALTO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTE LTDA EPP**, CNPJ Nº 09.016.469/0001-93, estabelecida na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Nigéria, nº 84 – Bairro Vila Santos, CEP nº 79.009-560, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo **Sr. ABNER DA SILVA CARMO**, inscrito no CPF nº 030.725.781-92, brasileiro, portador da Célula de Identidade nº 1651142, expedida pela SEJUSP/MS, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, conforme determinação do artigo 12, inciso IV, da Lei

Processo nº 10109.724663/2014-72

TERMO ADITIVO 01/2015 – CONTRATO 11/2014



**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



Complementar nº 73/93 e do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante no Processo nº **10109.724663/2014-72, Termo Aditivo nº 001/2015 ao Contrato nº 11/2014**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão em 6,20% (R\$ 2.921,64) do valor mensal do Contrato 11/2014, em razão do Desalfandegamento de nossa Unidade Jurisdicionada em Porto Murtinho-MS a partir de 30/09/2015, formalizado através do Ato Declaratório Executivo nº 2, de 06 de maio de 2015, editado pela Superintendência Regional da 1ª Região Fiscal, publicado no dia 08 de maio de 2015 foi publicado, no Diário Oficial da União, tendo como embasamento legal a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 65, § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS – Em decorrência da supressão formalizada por este instrumento, o valor mensal dos serviços passará de R\$ 47.115,23 (Quarenta e sete mil cento e quinze reais e vinte e três centavos) para R\$ 44.193,59 (Quarenta e quatro mil cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), o qual representa um decréscimo de aproximadamente 6,20 % (seis inteiros e vinte décimos por cento) sobre o valor do contrato vigente antes da supressão.

Valor total do Termo Aditivo (01/outubro/2015 a 04/janeiro/2016) **R\$ 8.764,92** (oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – DO PREÇO DOS POSTOS – Os valores mensais passam a ser os seguintes:

tipo de Contratação m2 ou posto	LOCAL DO POSTO DE SERVIÇO	VALOR APÓS SUPRESSÃO	
		CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO 12 MESES (R\$)
m2	IRF/PPA – SEDE	18.804,08	R\$ 225.648,96
m2	DEP2 – PPA	13.783,05	R\$ 165.396,60
m2	BELA VISTA	8.483,52	R\$ 101.802,24
m2	PORTO MURTINHO	0,00	R\$ 0,00
posto	OFICIAL DE MANUTENÇÃO – PPA	3.122,94	R\$ 37.475,28
	TOTAL	44.193,59	R\$ 530.323,08



**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspecção da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av. Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O Termo Aditivo terá vigência a partir de 01/10/2015 até 04/01/2016 – data de vencimento do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Inspetor-Chefe da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS, de acordo com o Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO – Compete à **CONTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, **no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA – Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste termo aditivo serão arquivados em ordem cronológica nesta unidade gestora, atendendo às disposições contidas na Portaria Ministerial MF n.º 4, de 19/01/99, DOU de 21/01/99, na IN Conjunta STN/SFC n.º 4, de 10/05/2000 e na Lei n.º 10.180, de 06/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato retro mencionado e respectivos Termos Aditivos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.



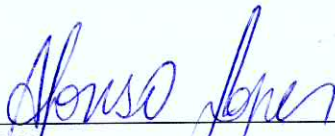
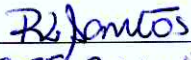
**Ministério da
Fazenda**

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil em Brasília
Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã
Av Internacional, 860 - Centro
79904-738 - Ponta Porã - MS



Receita Federal

Ponta Porã - MS, 26 de outubro de 2015.

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS - <u>CONTRATANTE</u>  JOSE RICARDO PANIAGUA JUSTINO CHEFE SAPOL IRF/PPA/MS	PLANALTO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTE LTDA EPP - <u>CONTRATADA</u>  ABNER DA SILVA CARMO REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS:	
Pelo Contratante:  Nome: _____ CPF: 249734241-53	Pela Contratada:  Nome: 711.955.721-15 CPF: _____ Renata Leite dos Santos Analista Tributário da RFB Mat: 1811368